



PROJETO DE LEI Nº 12/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE UM CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PACAJUS E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMRS/RMB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO QUE TANGE A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DESTA MUNICIPALIDADE - LEIA-SE, COMERCIALIZAÇÃO DE TAIS RESÍDUOS SÓLIDOS -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 11/02/2021

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1. Institui um Contrato de Programa entre o Município de Pacajus e o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB, para prestação de serviço no que tange a destinação final dos resíduos sólidos desta municipalidade.

Art. 2. O Contrato de Programa entre o Município de Pacajus e o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B - CPMRS/RMB é amparado pela Lei 8.666 /93 em seu artigo 24, inciso XXIV e pelos artigos 2º, §1º, III e 17 da Lei 11.107/2005.

Art. 3. O objeto precípua do Contrato de Programa entre os entes é a destinação final dos resíduos sólidos, leia-se, sua comercialização.

Art. 4. Fica estabelecido que os valores arrecadados por meio do Contrato de Programa serão destinados aos Fundos: Fundo Municipal do Meio Ambiente de Pacajus e ao Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos.

Art. 5. Critérios específicos devem ser regulamentados por meio de Decreto emanado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJUS – CE
GABINETE DO PREFEITO

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito do Município de Pacajus